



**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 28.04.2021**

**OBJETO:**

A presente licitação de credenciamento tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumecatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

A partir de 30.04.2021 com a publicação do edital, por 12 meses.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Sempre as sextas feiras às 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz/MG.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / RECURSOS:**

Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG –  
CEP: 35.595-000.

**Setor de Licitações.**

**licitacao@luz.mg.gov.br**

Aos cuidados da Presidente da CPL

Telefone: (37) 3421-3030. Ramal 51

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

[www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 28.04.2021

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 79 da Lei Federal Nº 14.133/2021

### 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG** também referida no presente documento como “**MUNICÍPIO**”, situada na Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, aqui representada pelo Sr. Agostinho Carlos Oliveira, DD. Prefeito Municipal, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários/usuários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **CREDENCIAMENTO** de **serviços médicos especializados**, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

A análise da documentação para o referido credenciamento, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 3.036/2021 de 22.02.2021, a qual ocorrerá **sempre as sextas feiras às 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz/MG, a partir de 30 de Abril de 2021**, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 3054/2021 de 08/04/2021, que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/202, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

### 2. DO OBJETO

Este Edital de credenciamento tem por objetivo "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", **DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

#### 2.1 – Especialidades

- 2.1.1 - Anestesista
- 2.1.2 - Cardiologia
- 2.1.3 - Endocrinologia
- 2.1.4 - Oftalmologia
- 2.1.5 - Pneumologista
- 2.1.6 - Psiquiatria
- 2.1.7 - Urologia
- 2.1.8 - Emissão de Laudo Técnico de eletrocardiograma

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1– Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:

- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com órgão públicos ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- e) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.



**3.2** – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

**3.3** - A licitante poderá se fazer representar junto a CPL por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**3.5** - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo VI), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**3.5.1.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**3.5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **4. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem de consultas médicas especializadas na área especificadas no item 2.1 deste edital, considerando que a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e média complexidade, com objetivo de reduzir a demanda reprimida, visando ampliar ao acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.

4.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 3054/2021 de 08.04.2021 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 As licitantes deverão apresentar, 01 (**um**) **envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.

5.1.1 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

5.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

**LICITANTE** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2021**  
**ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**  
**ESPECIALIDADE:** \_\_\_\_\_

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

6.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## 6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

### a) PESSOA FÍSICA:

I - Cópia autenticada de documento de identidade civil;

### b) PESSOA JURÍDICA

I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo existente ou superveniente da habilitação, assinado por quem de direito. (Anexo II)

II - Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

## DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (**Anexo VII**)

II - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Anexo VIII**)

III - Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1) a “Declaração que concorda com a prestação de serviços e **Proposta de Prestação de Serviços**” (**Anexo III**).

IV - Declaração de que cumpre plenamente ao que dispõe no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no artigo 68, VI da Lei n.º 14.133/2021, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do (**Anexo V**)

V - a apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a especialidade:

### Médico Anestesiologista:

a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;

b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Anestesia.

### Médico Cardiologista:

a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;

b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia;

c) comprovação de atuação em hospital de médio e grande porte para atender demanda cirúrgicas de média e alta complexidade pelo SUS – Sistema Único de Saúde, anexar comprovante de inscrição no corpo clínico do referido hospital.



### **Médico Endocrinologista:**

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia.

### **Médico Oftalmologista:**

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia;
- c) possuir local de atendimento no Município e a aparelhagem necessária para os atendimentos médicos, que serão de inteira responsabilidade do profissional credenciado.

### **Médico Pneumologista:**

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Pneumologia;

### **Médico Psiquiatra:**

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.

### **Médico Urologista:**

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Urologia;
- c) atuação em hospital de médio e grande porte para atender demanda cirúrgicas de média e alta complexidade pelo SUS – Sistema Único de Saúde, anexar comprovante de inscrição no corpo clínico do referido hospital.

## **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Os Serviços (Consultas Especializadas) serão realizados preferencialmente na **Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde** conforme necessidade do Município mediante autorização.
- 7.2. Os exames serão agendados em comum acordo com o prestador de serviços, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com a demanda da Secretaria e a disponibilidade de atendimento do credenciado, nas quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;
- 7.3. As consultas deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos;
- 7.4. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, **relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês**, sendo que a Secretaria de Saúde, fará a gestão e a verificação do relatório enviado para realização da Ordem de Serviço Parcial e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- 7.5. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico, ditadas pelo Conselho de Medicina, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho.

## **8. DO VALOR**

**8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município por consulta a ser realizada será de acordo com os valores constantes no Anexo I deste edital em conformidade com o Decreto nº 3054/2021 de 08/04/2021.**

8.2 O quantitativo de consultas e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**



- 9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante a solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais anexos;
- 9.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;
- 9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório (inexigibilidade), descrição completa conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 9.5 - O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.
- 9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento.**

**10.2 - Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estarão adstrito ao prazo de vigência do credenciamento, sem possibilidade de prorrogação, não podendo ser aditado ou prorrogado.**

## 11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;
- 11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;
- 11.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

## 12. DA PROPOSTA

- 12.1. A **proposta de prestação dos serviços (ANEXO III)** deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I.
- 12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, **todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo** rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.



12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que o Secretário de Saúde definir.

**12.3 Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.** O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 14.133/2021.

**12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.**

### **13. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS**

13.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise dos mesmos.

13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br) e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

14.1– Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

14.2-A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.

14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14.4– O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

14.5– Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.



## 15. DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

15.1 – Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:

15.1.1 – Advertência por escrito;

15.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

15.1.3 – Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## 16. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

16.1- O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

16.2 - Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estará adstrito ao prazo de vigência do credenciamento, sem possibilidade de prorrogação.

16.3- Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

16.4- Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.

16.5- A prestação dos serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.

16.6- O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7- A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.

16.8- A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados através do credenciamento:

17.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;

17.3 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;





17.4 - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

17.5 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;

17.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;

17.7 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.8 - **ter disponibilidade para atendimentos de segunda-feira a sábado, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.**

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

18.1 – Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

18.1.1 – Agendar as consultas, fazer os contatos necessários com os pacientes;

18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

18.1.3 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

18.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

18.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado.

## **19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

## **20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes, e subseqüentes para o ano de 2022, e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesa: Ficha nº 446 – 05.02.10302.0012.2.207.3390.39 e

Ficha nº 450 -05.02.10.302.0012.2.040.339039

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

22.1 . O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;



- 22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
- 22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 22.4. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 22.5.– Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, tel. (037-3421-3030 – ramal 51), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
- 22.6 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, encontra se no site do município – [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br); e o extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, e afixado nas Unidades de Saúde.
- 22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.
- 22.8. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.
- 22.9. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.
- 22.10. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 22.11. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.
- 22.12. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do Município de Luz/MG.
- 22.13. Fazem parte do presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência
  - Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento
  - Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital, com a prestação dos serviços e proposta;
  - Anexo IV - Minuta do Contrato
  - Anexo V – Declaração que não emprega menores de 18 anos
  - Anexo VI – Credencial - modelo
  - Anexo VII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade
  - Anexo VIII - Comprovação De Recebimento De Documentos

**Luz, 28 de abril de 2021.**

**MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**THIAGO OLIVEIRA VINHAL**  
**PROCURADOR ADJUNTO**  
**OAB/MG 117.564**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada;

Considerando que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados;

Considerando que a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e média complexidade, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 14.133/2021, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes neste Termo de Referência:

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO DE REFERENCIA a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde- SUS.

#### **CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS:**

Os profissionais deverão ter:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Capacidade física e mental para a atividade;
3. Iniciativa e facilidade de comunicação;
4. Capacidade de trabalhar em equipe;
5. Usar jaleco nas dependências do local de trabalho;

O credenciado deverá atender em nosso município, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Será contratado atendimento médicos/consultas para realização de diagnóstico e prognóstico das seguintes especialidades médicas:

#### **ESPECIALIDADES**



Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Estimada / Anual
01	ANESTESISTA	R\$ 110,00	60
02	CARDIOLOGIA	R\$ 135,00	480
03	ENDOCRINOLOGIA	R\$ 110,00	240
04	OFTALMOLOGIA	R\$ 130,00	240
05	PNEUMOLOGISTA	R\$ 110,00	120
06	PSIQUIATRIA	R\$ 130,00	360
07	UROLOGIA	R\$ 135,00	1080
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA LAUDO TÉCNICO DE ELECTROCARDIOGRAMA	R\$ 15,00	1800

OBS: Os dias de atendimento aos pacientes serão de acordo com os interesses da Secretaria de Saúde do Município, que agendará os atendimentos previamente com o profissional, conforme demanda disponível.

A Secretaria de Saúde realizou a coleta de preços entre as clínicas em conformidade com cada especialidade.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste termo de referência ou no edital.

2.2 A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste termo ou edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não serão aceitas a participação de Pessoas Jurídicas:

- Que tiverem sido declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiverem sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

## 3-DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados **mensalmente, até 30 (trinta) dias** após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de planilha, contendo o nome do usuário, quantidade e período da consulta autorizada pela Secretária Municipal de Saúde.

## 4 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico contratado deverá realizar as funções descritas neste Termo:

I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;



II - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

III - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

IV - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;

VI - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

VII - **ter disponibilidade para atendimentos de segunda-feira a sábado, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.**

## **5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **Médico Anestesista:**

- a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Anestesia.

### **Médico Cardiologista:**

- a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia;
- c) comprovação de atuação em hospital de médio e grande porte para atender demanda cirúrgicas de média e alta complexidade pelo SUS – Sistema Único de Saúde, anexar comprovante de inscrição no corpo clínico do referido hospital.

### **Médico Endocrinologista:**

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia.

### **Médico Oftalmologista:**

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia;
- c) possuir local de atendimento no Município e a aparelhagem necessária para os atendimentos médicos, que serão de inteira responsabilidade do profissional credenciado.

### **Médico Pneumologista:**

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Pneumologia;

### **Médico Psiquiatra:**

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.

### **Médico Urologista:**

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Urologia;
- c) atuação em hospital de médio e grande porte para atender demanda cirúrgicas de média e alta complexidade pelo SUS – Sistema Único de Saúde, anexar comprovante de inscrição no corpo clínico do referido hospital



## **6 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- I** - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- II** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;
- III** - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

## **7 – Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:**

- I** – As consultas especializadas serão realizadas no município de Luz, em local determinado pela Secretaria de Saúde;
- II** – As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o prestador.

Luz, 28 de abril de 2021.

---

***Jussara Karina Cunha Marques Almeida***  
***Secretária de Saúde – Luz***



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG

Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 002/2021 – Serv. Especializados Médicos

<b>EMPRESA/RAZAO SOCIAL:</b>		
<b>NOME FANTASIA:</b>	<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>TELEFONE:</b>	<b>TEL WHATSAPP:</b>
<b>PESSOA DE CONTATO</b>	<b>email</b>	
<b>ESPECIALIDADE CREDENCIADA</b>		
<b>PROFISSIONAL CREDENCIADO</b>	<b>CPF:</b> <b>SEXO:</b> <b>NATURALIDADE:</b>	<b>RG:</b> <b>NACIONALIDADE:</b> <b>EST. CIVIL:</b>
<b>INSCRIÇÃO. CONSELHO REG. MEDICINA</b>	<b>Nº DE INSC. INSS:</b>	

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços médicos especializados de \_\_\_\_\_ conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 002/2021** e, especialmente, que não estou impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declaro, também, que estou obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos a habilitação.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura /Empresa**  
**Representante legal da Licitante/ CPF/ Carimbo CNPJ**



ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Chamamento para **Credenciamento N° 002/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°  
\_\_\_\_\_, situada a Rua  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, tel de contato:  
\_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_,

**DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar os serviços de **consultas Médica**, na especialidade de \_\_\_\_\_ no valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_), e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura  
Empresa  
Representante legal da Licitante  
CPF e CRM  
Carimbo CNPJ**





## ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021 DE \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_ DE 2021.

**CRENCIAMENTO Nº 002/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_/2021.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRES-  
TAR SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPE-  
CIALIZADAS.**

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº 477.014.475-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas normas do **Edital de Credenciamento nº 002/2021 de 22/04/2021** e pelas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Prestação de serviços de **consultas médicas especializadas em \_\_\_\_\_** para atender ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 002/2021, o Decreto Municipal nº 3054/2021 de 08/04/2021**, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por consulta realizada, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de consultas e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.



PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são \_\_\_\_ consultas mês, sendo R\$ \_\_\_\_\_, por consulta, totalizando em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2021, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesa: Ficha nº 446 – 05.02.10302.0012.2.207.3390.39 e  
Ficha nº 450 -05.02.10.302.0012.2.040.339039

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá prestar os serviços (Consultas Especializadas) preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estará adstrito ao prazo de vigência do credenciamento, sem possibilidade de prorrogação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização das consultas deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do médico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas até o dia 30 de cada mês, para a verificação e autorização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;



PARÁGRAFO SETIMO – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da contratada credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da contratada credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos e alimentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.**

PÁRAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A CONTRATADA credenciada deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;

II - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

III - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

IV - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;

VI - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

**VII - ter disponibilidade para atendimentos de segunda-feira a sábado, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.**



## **CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA credenciada as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados da Lei nº 14.133/20210;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

## **CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**NOME PROFISSIONAL**  
**CRM**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**JUSSARA KARINA C. M. ALMEIDA**  
**Sec. De Saúde do Município**  
**CPF:**

**KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES**  
**Sec. De Administração do Município**  
**CPF:**



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO V**

**CREENCIAMENTO Nº 002/2021.**

**DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrita no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) no artigo 68, VI  
da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de .....

**Assinatura  
Empresa  
Representante legal da Licitante  
CPF e CRM**



**Carimbo CNPJ**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VI**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2021**

**CRENCIAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, SR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento particular, **CRENCIA, o (a) Sr.(A) \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de credenciamento de Serviços Médicos Especializados, especialidade \_\_\_\_\_**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura  
Empresa  
Representante legal da Licitante/reconhecer firma  
CPF e CRM**



**Carimbo CNPJ**





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VII**

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE**

À Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Luz/MG**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, CRM N° \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de direito, **que serão prestados os serviços especializados de \_\_\_\_\_, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.**

Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou em casos excepcionais em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado em conformidade com o Termo de Referência, anexo do citado edital.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura  
Empresa  
Representante legal da Licitante  
CPF e CRM**



**Carimbo CNPJ**



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VIII**

**COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
PROTOCOLO**

À

Credenciada a Prestação de Serviços Médicos

Especialidade: \_\_\_\_\_

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.036/2021 de 22.03.2021, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3054/2021 de 08/04/2021, **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_, que recebeu toda a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 002/2021, item 6.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

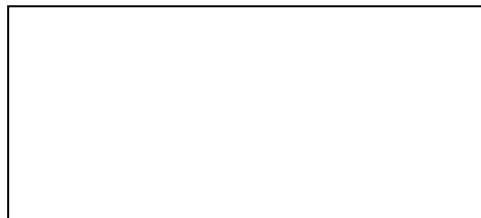
Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura  
Empresa  
Representante legal da Licitante  
CPF e CRM**



**Carimbo CNPJ**